



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS FORMOSA

RESOLUÇÃO 01/2025 DO CONSELHO DE CÂMPUS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 118, de 13 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação do Conselho de Câmpus ocorrida em 12 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 04/2025 e o disposto na Resolução nº 16, de 18 de abril de 2016, que regulamenta o Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil; resolve que :

Art. 1º - O recurso destinado para o Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil pelo Câmpus Formosa no ano de 2025 será o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos conforme tabela abaixo:

Chamada	Valor
1ª	R\$ 2.400,00
2ª	R\$ 2.400,00

Art. 2º - O auxílio financeiro somente será concedido ao(à) discente que atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG, e cuja atividade ou evento pleiteado esteja diretamente relacionado ao seu curso ou área de formação.

Art.2º. Para pleitear o Auxílio do Procap Estudantil o discente deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

I. Estar matriculado e ter frequência regular nos cursos oferecidos pelo IFG;

II. Não estar inadimplente e/ou com pendências na prestação de contas nesse ou em outro programa gerido pela instituição.

Art.3º. Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio por semestre.

§1º Não será permitido ao estudante receber o Procap Estudantil caso tenha sido contemplado em outro programa ou auxílio institucional para o mesmo evento.

§2º O Procap Estudantil poderá ser concedido para o estudante que já tenha recebido outro auxílio institucional no mesmo semestre, desde que o evento pretendido seja de natureza distinta ao anterior.

Art.4º. O estudante arcará com as despesas que excederem ao limite do valor concedido pelo Procap Estudantil;

Art. 3º - O discente interessado deverá solicitar, para a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Formosa, a instrução do processo de requerimento de acordo com o calendário de inscrição estabelecido pelo ANEXO I desta Resolução, enviando e-mail para gepex.formosa@ifg.edu.br, munido dos documentos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG.

§1º A solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do início do evento.

Art. 4º - O calendário de inscrição para concorrer ao recurso do PROCAP Estudantil segue no ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º - Será concedido, por chamada, o valor Total de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§1º Em caso de saldo remanescente, este poderá ser remanejado para a próxima chamada, respeitado o limite de até R\$800,00 (oitocentos reais) por discente.

§2º Ao término do cronograma de inscrições, caso ainda haja saldo remanescente, caberá à Gerência de Pesquisa e Extensão, em conjunto com a Direção-Geral, deliberar sobre seu remanejamento.

Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 7º - A seleção dos(as) estudantes que serão contemplados(as) com o PROCAP Estudantil observará a ordem cronológica da data e hora de abertura do processo administrativo.

§1º O processo administrativo será aberto somente após o envio completo de toda a documentação exigida pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG, não sendo considerado, para fins de ordem cronológica, o envio de e-mails com documentação incompleta.

§2º A abertura e a instrução do processo serão realizadas pela equipe da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Formosa, obedecendo à ordem cronológica dos e-mails recebidos com a documentação completa, conforme previsto no Art.3º.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Direção Geral do Câmpus Formosa.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quadro 1 – Cronograma*

Chamada	Período de inscrições	Período do evento
1	18/08 a 30/09	19/09 a 30/10
2	01/10 a 10/11	31/10 a 31/12

Formosa, 18 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Bruno Quirino Leal

Diretor-Geral do IFG - Câmpus Formosa

Presidente do CONCÂMPUS

PORTARIA Nº 0118 - REITORIA/IFG, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ Bruno Quirino Leal, DIRETOR(A) - CD2 - CP-FORMOSA, em 18/08/2025 14:57:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681293

Código de Autenticação: b8d3e87dab



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, S/N, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816

Sem Telefones cadastrados